

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a grande necessidade deste Fundo Municipal de Saúde para Contratação de serviços de assistência médica, hospitalar e auxiliar de diagnóstico, por meio de Hospital/Clínica, fica dispensada de licitação a presente contratação, conforme disciplina o Art. 24, V da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, por não acudirem interessados no Pregão Presencial nº 031/2017, como segue:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas

Isto posto a contratação em tela fica dispensada de licitação.

São José do Belmonte, 13 de setembro de 2017.

Romualdo de Carvalho Falcão  
Presidente

Edna Sousa Ferreira  
Secretária

Ivaldo Guimarães Xavier  
Membro